

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 1.279, DE 1999.

Dispõe sobre o fornecimento de seringas e agulhas descartáveis e esterilizadas em centros e entidades de tratamento e recuperação de usuários de drogas credenciados.

EMENDA

Inclua-se no projeto o art. 7º a seguir:

“Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em de de 2005 .

Deputado José Divino
Relator